



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.880, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera a redação do *caput* do art. 6º, da Lei Municipal n.º 1859, de 5 de dezembro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis para o exercício de 2015, na forma que especifica, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 6º, da Lei Municipal n.º 1859, de 5 de dezembro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis para o exercício de 2015, na forma que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do Orçamento Fiscal do Município de 2015, para reforço de dotações constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes.”
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, de 5 de novembro de 2015.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal